



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0701.001/2021-DIP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, ATRAVÉS DA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE COM A SRA. ANTÔNIA ANDRELINA ALVES, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.606.478/0001-09, com sede no (a) Av. dos Três Poderes, s/n, Centro Administrativo, neste ato representado pela Presidente, Sr(a). **Antônia Luzilene Ferreira**, denominado **LOCATÁRIA**, e o (a) **SRA. ANTÔNIA ANDRELINA ALVES**, domiciliada no Sítio Bananeira, Sede - Dep. Irapuan Pinheiro/CE, portadora do CFP nº 023.632.613-99 e RG nº 2001005147402-SSPDC, ao fim assinado, doravante denominado de **LOCADORA**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701.001/2021-DIP**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA VEREADOR FRANCISCO ASSIS PINHEIRO, 50, RIACHO DO SANGUE, DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com fundamento o art. 3º da Lei 8.245 de 18.10.1991 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1-O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 01 de janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1-A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São



dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o PRIMEIRO é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

Tendo em vista que consta no processo de dispensa de licitação, a constatação de que este imóvel atende as necessidades do Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.

Considerando que o atendimento da necessidade do que se propõe pelo imóvel pretendido, demonstra-se a dispensabilidade, como determina a própria legislação.

Outrossim, destacamos que persiste a necessidade de continuidade na ocupação do imóvel em apreço, e portanto, vislumbra-se a oportunidade de prorrogação do termo contratual, haja vista previsão exposta na cláusula segunda.

3.2- A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

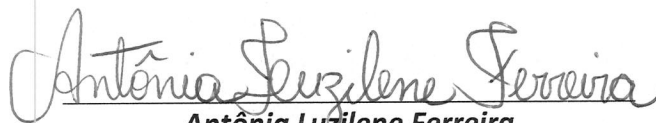
3.3-Considerando a excelência da qualidade do imóvel locado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

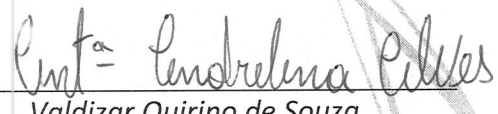
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, 21 de dezembro de 2021



Antônia Luzilene Ferreira

Presidenta da Câmara Municipal de Dep.
Irapuan Pinheiro/CE

LOCATÁRIA



Valdizar Quirino de Souza

SRA. ANTÔNIA ANDRELINA ALVES

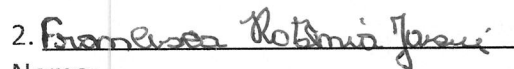
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

CPF: 797 290293-34

2. 

Nome:

CPF: 203.974.638-20